



**EDITAL N.º ED/199/2022**

*Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*, Presidente da Câmara Municipal de Braga, torna público, ao abrigo da competência delegada através da deliberação de Câmara de 18 de outubro de 2021, do disposto no artigo E-4 do Código Regulamentar do Município de Braga e nos termos do disposto no artigo 81.º do Decreto Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, o seguinte:

**1. Objeto:** A Câmara Municipal de Braga aceita propostas para a alienação dos seguintes lotes:

**Lote 1 – Alienação de veículos para sucata**

	<b>Veículo</b>	<b>Matrícula</b>
1	Auto-Escada Magirus	20-66-BZ
2	Pesado com grua Toyota	QR-44-24

**Lote 2 - Alienação de veículos com documentos**

	<b>Veículo</b>	<b>Matrícula</b>
1	Triciclo Piaggio	31-GJ-63
2	Triciclo Piaggio	43-GX-33

1.1. Os veículos acima identificados encontram-se depositados no horto municipal, sito Urbanização Quinta do Ribeiro – Frossos.

1.2. Os interessados poderão verificar o estado dos bens no local indicado, entre às 8:00h e as 13:00h de segunda a sexta feira.

**2. Cláusulas relativas à alienação:**

2.1. Valor dos veículos

**Lote 1 – Alienação de veículos para sucata**

	<b>Veículo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Base Licitação</b>
1	Auto-Escada Magirus	20-66-BZ	1.000,00€
2	Pesado com grua Toyota	QR-44-24	500,00€

Relativamente aos veículos contantes do lote 1, apenas podem apresentar propostas os concorrentes devidamente autorizados para o transporte, descontaminação, desmantelamento e emissão do respetivo

R

certificado de destruição ou desmantelamento qualificado de veículos em fim de vida, de acordo com a legislação em vigor, devendo fazer prova disso através da anexação do comprovativo à respetiva proposta

**Lote 2 - Alienação de veículos com documentos**

	Veículo	Matrícula	Base Licitação
1	Triciclo Piaggio	31-GJ-63	150,00€
2	Triciclo Piaggio	43-GX-33	150,00€

**3. Modo de apresentação das propostas (Sob pena de exclusão):**

3.1. As propostas deverão ser entregues, **em carta fechada** no Balcão Único, sito na Praça Conde de Agrolongo 4704-514 Braga, ao cuidado da Divisão de Património, com menção **“Alienação de viaturas”**, até às 17:00 do 10.º dia a contar da data publicitação do anúncio.

3.2. Caso o envio da proposta seja feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo de entrada das propostas.

3.3. Os interessados podem apresentar propostas para ambos os lotes, por lote, ou apenas para um dos lotes, devendo constar o valor proposto individualmente para cada veículo.

**4. Ato Público:**

4.1. A abertura das propostas será no salão nobre do edifício da câmara municipal, sito na Praça do Município, às 10:00 horas do dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação de propostas, perante um júri constituído pelo diretor de departamento financeiro e dois técnicos da divisão de património.

4.2. Em caso de empate entre propostas será efetuada uma licitação entre os concorrentes, imediatamente após a abertura das propostas, a promover pelo júri, na presença dos concorrentes e/ou seus representantes desde que devidamente habilitados para efeito, sendo o valor mínimo de cada lance para o lote 1 de 50 € e para o lote 2 de 10 €.

**5. Obrigações do adjudicatário**

5.1. O adjudicatário entra na posse do(s) bem(bens) imediatamente após o integral pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o que deverá acontecer logo após a adjudicação ou notificação para o pagamento, e deverá levanta-lo(s) nos 7 dias subsequentes, sob pena de perder o direito ao mesmo(s) bem(bens), assim como à(s) importância(s) paga(s).

5.2. Por cada veículo em fim de vida entregue, o adjudicatário obriga-se a enviar o original do **certificado de destruição do(s) veículo(s)**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o IMT (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, com o objetivo de ser efetuado o

R

cancelamento da(s) matrícula(s). O adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos certificados que emitir perante o IMT.

5.3 O adjudicatário obriga-se a cumprir o estipulado em toda a legislação aplicável, nomeadamente da legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida e sucata, bem como ao encaminhamento dos resíduos daí resultantes.

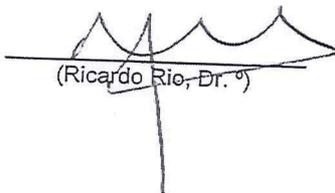
**A falta de envio/entrega do mencionado certificado durante o prazo supracitado determina a perda do direito ao bem(bens) e às importâncias pagas.**

Caso a hasta publica fique deserta, poderá ser utilizado o ajusto direto para a alienação dos referidos veículos.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito local.

Braga 11 de Abril de 2022

O Presidente da Câmara



(Ricardo Rio, Dr.º)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 12/04/22 - DAC/Liliana Veiga